ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 1260, DE 16 DE AGOSTO DE 1979

Autoriza celebração de convênios com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Município de Formiga autorizado a celebrar convênios com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde, objetivando a instalação de Mini-Postos de Saúde em Distritos de nosso Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de agosto de 1979.

Antônio da Cunha Resende,
Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira,
Secretário.

jwo/